



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 23 de março de 2024 | Nº 527

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 011/2024 – PRC Nº 016/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 011/2024 – PRC Nº 016/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 22 de março de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 8772

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0170/2022

Extrato 9º TA ao Contrato 0170/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIX CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Reajuste no valor do contrato em 4,61%. Valor: R\$ 19.058,29. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2022.

Pará de Minas, 21 de março de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada, abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

LAS/CADASTRO

1) AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. PA nº. 09235/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. CONCEDIDA EM 21/03/2024 E VÁLIDA ATÉ 21/02/2034.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 8774

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 112/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 112/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII do mesmo diploma legal, a Dispensa de licitação n. 016/2024, PRC n. 112/2024, para contratação das denominadas “CENTRAX COMERCIAL LTDA.”, CNPJ 13.056.315/0001-00 e “DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, CNPJ n.º 04.889.013/0001-14, para fornecimento, em caráter emergencial, de materiais e insumos para realização de endoscopia e colonoscopia no Ambulatório Médico de Especialidades AME, pelos valores totais de R\$238.297,60 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e R\$18.196,50 (dezoito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), respectivamente, com entrega imediata.

Pará de Minas, 22 de março de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 8773

PARAPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 – LEI 14.133/2021.

Extrato do Contrato nº 002/2024: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e LETÍCIA ATHAYDE LINHARES MARTINS. Objeto: Contratação de serviço de perícia médica, realizada por médico perito do trabalho, para realizar a análise e emissão de parecer técnico relacionado à concessão de benefícios de Aposentadoria Especial para os servidores públicos lotados no município de Pará de Minas/MG que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Valor Global ESTIMADO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: 21/03/2024 a 17/09/2024. Dotação Orçamentária: 030 109 272 0001 6 003 339036-017. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade Nº 002-2024. Pará de Minas, 21 de março de 2024. Marcos Antônio Duarte. Diretor Presidente.

Publicado por: Isadora Fiuza Lopes
Código identificador: 8770

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nos termos do item XI do Edital nº 01 do Processo Licitatório nº 30/2023 Concorrência nº 02/2023, fica a Subcomissão Técnica, constituída pela Portaria nº 163/2023, convocada para reunião de avaliação das propostas técnicas, a ser realizada

no dia 27 de março de 2024, às 09:00 no Plenarinho da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1935, bairro Senador Valadares, nesta cidade.

Pará de Minas, 22 de março de 2024.

José Carlos Moreira Júnior

Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 8779

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2024

Processo Licitatório nº 01 / 2024

Pregão Presencial nº 01 / 2024

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, conforme homologação publicada no dia 09/03/2024 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização** para a Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Supermercado Independência Ltda ME
Razão Social: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24
Representante Legal: Eduardo Carlos Maia
Endereço: Praça da Independência, nº 142, Loja 1 e 2, bairro: Centro, Pará de Minas/MG, cep: 35660-970.

LOTE 9						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

16	2	UN	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE: Com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade mínima de 4,5 litros de bebida. Dimensões <i>aproximadas</i> (A x L x P): 51cm x 19cm x 19cm.		242,83	485,66
				Imperial		
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 485,66	

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

6.4. Aplica-se a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 a esta Ata de Registro de Preços, utilizando-se da opção dada pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, no termos do Ato da Mesa Diretora nº 08/2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 18 de março de 2024.

Pela Câmara Municipal: _____

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

Representante Legal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 8780

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Ata de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDDPD, realizada no dia 21(vinte um) de março dois mil e vinte quatro na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Doutor Cândido, nº 26 – Centro, na cidade de Pará de Minas, com início às 9 (nove) horas, conforme Resolução nº 01/2024 e nº 02/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas. Estavam presentes na mesa, Áglia Campolina, Kátia Regina Bernades, Samuel Lopes, João Marcus Patrício representantes da Comissão eleitoral do CMDDPD. Foram registrada a presença das seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas (Profissionais); Trabalhadores (APAE); Familiares (APAE); Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – ADEVIPAM; Coordenação Municipal Aliança Nacional

LGBTQI+ DiverCidade Pará de Minas; Irmandade Nossa Senhora da Conceição (Hospital); Grupo Escoteiros José Ildeu Gramiscelli; 18ª Sbseção da OAB – Pará de Minas; Associação Beneficente Bem Viver Manasses. A eleição foi por aclamação, tendo 7 (sete) entidades inscritas (efetivas e suplentes), sendo que a Entidade APAE o numero de cadeiras - efetivos e suplentes total de 8 conselheiros. Não havendo nenhum questionamento por nenhum dos presentes a eleição (por aclamação) foi encerrada às 10 horas e o resultado será divulgado pelo Conselho em resolução conforme o Edital. Nada mais havendo a declarar, eu Samuel Lopes presidente do CMDDPD lavrei a presente Ata que será lida e se aprovada será assinada por mim , pela comissão e demais presentes.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova os resultados da eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMDDPD – Pará de Minas.

Consolidada com a Resolução 01, 02 de 2.024.

O Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência - *CMDDPD - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nro. 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nro. 5.175/2011, de acordo com o Regimento Interno, e após encerramento das votações para escolha dos representantes da sociedade civil para gestão 2024-2026, realizada no dia 21 de março de 2024 e

CONSIDERANDO a Resolução 01/2024 e 02/2024, que aprovou o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDDPD – Pará de Minas*.

CONSIDERANDO a aprovação da eleição por aclamação dia 21 de março de 2024.

RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDDPD – Pará de Minas* para a gestão 2024 a 2026.

ART. 2.º – FICAM eleitas como representantes da sociedade civil, na condição CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTEs do *CMDDPD – Pará de Minas* para a gestão 2024-2026:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – PROFISSIONAL (duas cadeiras)
- REPRESENTANTES TRABALHADORES – APAE
- REPRESENTANTES FAMILIARES – APAE

- 18ª SUBSEÇÃO DA OAB- PARÁ DE MINAS
- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE PARÁ DE MINAS - ADVIPAM
- GRUPO ESCOTEIROS JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI
- IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
- COORDENAÇÃO MUNICIPAL ALIANÇA NACIONAL LGBTQI+
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER MANASSES

ART. 3.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2024.

SAMUEL LOPES

Presidente do *CMDDPF – Pará de Minas*

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado, para os devidos fins, por equívoco na informação do valor informado no Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2021, cuja publicação é do dia 06/02/2024, conforme abaixo:

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, FIRMADO EM 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 06 de abril de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, através do Ofício nº 010 de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R\$ 25.878,50** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 5 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, FIRMADO EM 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 06 de abril de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, através do Ofício nº 010 de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R\$ 310.542,00** (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 5 de fevereiro de 2024.

É o que tínhamos a retificar.

Pará de Minas, 22 de março de 2024.

FLÁVIO MEDINA NETO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 8775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIO EDUCACIONAL E TURÍSTICA DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 05.421.824/0001-59.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz, portador do CPF n.º 547.483.306-78, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Padre Newton Ambrósio, n.º 274, Jardim Beatriz, Pará de Minas/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pelo Sr. Flávio Medina Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Alagoas, n.º 106, São José, Pará de Minas/MG, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na rua Acre, n.º 84, São José, Pará de Minas/MG, presente também o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Doutor Cândido, n.º 26, Centro, Pará de Minas/MG neste ato representado pelo presidente, Sr. Aparecido Luis Araújo, CPF 394.861.501-25, Carteira de Identidade I-685.839 SSP/GO e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIO EDUCACIONAL E TURÍSTICA DE PARÁ DE MINAS, CNPJ 05.421.824/0001-59**, sediada na Rua Raquel Ferreira, n.º 537, Bairro Vila Raquel, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora representada por sua Presidente, Sra. Elizabeth de Cássia Stein, CPF 479.765.356-68, Carteira de Identidade MG-2.897.235 – PC/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 – Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID), através do documento emitido em 19/03/2024, a solicitação de adequações de valores de recursos e materiais das despesas previstas no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 039/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Art. 31, Capítulo IV – Da Execução da Parceria – Seção III – Das alterações na Parceria, do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para adequações de valores de recursos e materiais das despesas (recursos humanos e materiais permanentes e de consumo) previstas no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 039/2023 firmado entre o município de Pará de Minas e a Associação Cultural, Esportiva, Socio Educacional e Turística de Pará de Minas, CNPJ 05.421.824/0001-59. O presidente do COMID, através da Resolução 004/2024, de 08 de março de 2024, deliberou pela aprovação das alterações no Plano de Trabalho, constante no referido Termo de Fomento, visando adequações motivadas a fim de a O.S.C. conseguir prosseguir com a execução do Projeto MA+S VIVER – que tem como objetivo geral proporcionar uma melhora do processo de envelhecimento da população alvo, envolvendo questões corporais e mentais, fazendo com que as percepções dos sujeitos no que se refere ao nível de satisfação das suas necessidades básicas de lazer e saúde sejam potencializadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 039/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pará de Minas, 22 de março de 2024.

Elizabeth de Cássia Stein

Associação Cultural, Esportiva, Socio Educacional e Turística de Pará de Minas

Aparecido Luis Araujo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID)

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 8776
